



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1236

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 08 de janeiro de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras - SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

PORTARIAS***PORTARIA/GP/N.º 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS DA PORTARIA/GP/Nº 326/2019 – GERPMGIRS/PMCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e o Art. 7º, do Decreto 133/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, Inciso II, da Portaria/GP/nº 326/2019, publicado em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, destituindo a servidora Camila Gomes Pacheco – matrícula 100.786 da função de Coordenador do Grupo Especial de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva – GERPMGIRS/PMCS:

Art. 2º Alterar o artigo 1º, Inciso II, da Portaria/GP/nº 326/2019, publicado em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, designando a servidora Luciana Tibério Gomes – matrícula 31584, na função de Coordenador do Grupo Especial de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva – GERPMGIRS/PMCS:

Art. 3º Alterar o artigo 1º, Inciso XII, da Portaria/GP/nº 326/2019, publicado em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, destituindo a pedido o servidor Wellington Clair da Silva Nascimento, matrícula nº 118.779, da função de Equipe de Apoio do Grupo Especial de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva – GERPMGIRS/PMCS:

Art. 4º Alterar o artigo 1º, Inciso XII, da Portaria/GP/nº 326/2019, publicado em 16 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, designando a servidora Fabiana Vieira Nascimento Carvalho, matrícula nº 113019, na função de Equipe de Apoio sem remuneração, no Grupo Especial de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva – GERPMGIRS/PMCS:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/nº 326/2019.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

*** Republicada por ter sido publicada com incorreção.**

PORTARIA/GP/N.º 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA E DESTITUI SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e em especial ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 35/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sandra Lúcia Emerick Barbosa Paiva, matrícula nº 101.250, no cargo de Diretora na EMEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA, situada à Avenida Nova Canaã, nº 289, no bairro Nova Canaã, município de Cariacica – ES.

Art. 2º. Conceder para a servidora estatutária Sandra Lúcia Emerick Barbosa Paiva – matrícula nº 101.250, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 912 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Designar a servidora Márcia Machado do Nascimento, matrícula nº 81.291, no cargo Vice-Diretora na EMEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA, situada à Avenida Nova Canaã, nº 289, no bairro Nova Canaã, município de Cariacica – ES.

Art. 4º. Conceder para a servidora estatutária Márcia Machado do Nascimento, matrícula nº 81.291, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 912 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º. Designar o servidor Bruno Feliz do Rosário, matrícula nº 102.061, no cargo de Diretor na EMEF TIRADENTES, situada à Rua Ferro e Aço, s/n, no bairro Bela Aurora, município de Cariacica – ES.

Art. 6º. Conceder para o servidor estatutário Bruno Feliz do Rosário, matrícula nº 102.061, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 483 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 5º desta Portaria.

Art. 7º Destituir a servidora Renata Lopes do Nascimento, matrícula nº 100.229, do cargo de Diretora do CMEI João Colombo.

Art. 8º. Designar a servidora estatutária Sandra Figueiredo Pinto, matrícula nº 100.990, no cargo de Diretora no CMEI João Colombo, situado à Rua São Sebastião S/N Bairro Presidente Médice, Morro de Meio, município de Cariacica-ES.

Art. 9º. Conceder para a servidora Sandra Figueiredo Pinto, matrícula nº 100.990, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 174 alunos matriculados no CMEI citado no artigo 8º desta Portaria.

Art. 10. Designar a servidora Renata Lopes do Nascimento, matrícula nº 100.229, no cargo de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

Diretora na EMEF GENERAL TIBÚRCIO, situada à Rua Gabino Rios, s/n, no bairro Porto de Santana, município de Cariacica – ES.

Art. 11. Conceder para a servidora estatutária Renata Lopes do Nascimento, matrícula nº 100.229, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 234 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 10 desta Portaria.

Art. 12. Designar o servidor Thiago Elias Ribeiro, matrícula nº 108.794, no cargo de Diretor na EMEF ZAÍRA MANHÃES DE ANDRADE, situada à Rua Quinze, s/n, no bairro Nova Rosa da Penha I, município de Cariacica – ES.

Art. 13. Conceder para o servidor estatutário Thiago Elias Ribeiro, matrícula nº 108794, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 989 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 12 desta Portaria.

Art. 14. Designar a servidora Valquiria de Leu, matrícula nº 106.663, no cargo de Vice-Diretor na EMEF ZAÍRA MANHÃES DE ANDRADE, situada à Rua Quinze, s/n, no bairro Nova Rosa da Penha I, município de Cariacica – ES.

Art. 15. Conceder para a servidora estatutária Valquiria de Leu, matrícula nº 106.663, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 989 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 14 desta Portaria.

Art. 16. Designar o servidor Francisco José dos Santos, matrícula nº 100.590, no cargo de Diretor na EMEF CELESTINO DE ALMEIDA, situada à Rua Blumenau, s/n, no bairro Bela Vista, município de Cariacica – ES.

Art. 17. Conceder para o servidor estatutário Francisco José dos Santos, matrícula nº 100.590, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 366 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 15 desta Portaria.

Art. 18. Designar a servidora Margareth Fernandes Kretli, matrícula nº 100.563, no cargo de Diretor da EMEF MARIUZA SECHIN, situada à Rua Noventa e Cinco, s/n, no bairro Nova Rosa da Penha II, município de Cariacica – ES.

Art. 19. Conceder para a servidora estatutária Margareth Fernandes Kretli, matrícula nº 100.563, a gratificação que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 02 de janeiro de 2020, anexo único, tendo em vista cerca de 494 alunos matriculados na EMEF citada no artigo 18 desta Portaria

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC DE SERVIDORES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c artigo 77 da Lei Municipal 5.283/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Gratificação por Função de Confiança I – GFC – I, do servidor estatutário, José Marcos de Bortolo – matrícula nº 80.499-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º Suspender a Gratificação por Função de Confiança I – GFC – I, do servidor estatutário, José Roberto Leppaus – matrícula nº 82.777-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estatutário Evandro Ribeiro Chagas – matrícula nº 104.857-4, no cargo de Diretor Pró-tempore, na EMEF “São Jorge”, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder para o servidor estatutário Evandro Ribeiro Chagas – matrícula nº 104.857-4, a gratificação que trata do inciso III, do parágrafo II, seção I, da Lei Complementar nº 35/2011, tendo em vista cerca de 1125 alunos matriculados na referida escola citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REF. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2019.**

Processo nº 31.971/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação nas ruas São Cristóvão, rua Cachoeirinha / Manaus, rua do Campinho, rua Volta Redonda, rua Domingos Martins, rua Sete de Setembro, rua Santana do Agreste, rua Barão de Monjardim, rua Joana D'arc, rua Presidente Kennedy / Colatina, rua Marechal Deodoro da Fonseca, rua do Campo (Bairro Jardim Botânico), e rua Oriente (Bairro Vista Linda), no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a interposição de recurso administrativo por parte da empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, em face do resultado da licitação em epígrafe, podendo as demais licitantes impugná-lo nos termos do § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica-ES, 07/01/2020.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 032/2019.**

Processo nº 22.803/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sr.^a Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 032/2019, referente a **contratação de empresa para execução da reforma e adequação de refeitório e nova cobertura em pátio da EMEF Hilda Scarpino, localizada no bairro presidente Médiçi, rua são Sebastião, s/nº - Cariacica/ES**, que teve como vencedora a empresa **VX ENGENHARIA EIRELI EPP** com valor global de R\$ 289.383,74 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Cariacica/ES, 07/01/2020

Maisa Terra de A. Camargo
Secretária Municipal de Educação - Interina**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2019.**

Processo n.º 27.947/2018

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sr.^a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 039/2019, referente a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Aurora, no município de Cariacica/ES**, que teve como vencedora do certame a empresa **L.A MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI ME** com valor global de R\$ 168.388,15 (cento e sessenta

e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Cariacica, 07/01/2020

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2019**

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de capa de processos.

O Município de Cariacica, torna público, que o Sr. Secretário de Gestão HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico acima mencionado, que obteve o seguinte resultado:

LOTE 01: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA, no valor de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 02: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, no valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Processo nº.32.169/2019

Cariacica, 07/01/2020.

Rodrigo M.de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Gestão**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 035/2019.**

Processo nº 31.168/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 035/2019, referente a **contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação das ruas Agulhas Negras, Augusto Ruschi e Castelo no bairro Nova Valverde, no município de Cariacica/ES**, que teve como vencedora a empresa **ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI** com valor global de R\$ 1.571.675,98 (um milhão quinhentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Cariacica/ES, 07/01/2020

José Luiz Campos
Secretário Municipal de Obras**DIVERSOS****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 25.860/2019

Contrato nº. 174/2019

Contratante: PMC

Contratada: MAIA ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: Construção de praça na Rua Quinze, no Bairro Nova Rosa da Penha, no Município de Cariacica/ES.

Valor: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 19/12/2019

Dotação Orçamentária:

02.05.01.00 – 15.451.0010.1.0064 –

4.4.90.51.00 - 1.920.0013

Secretaria Municipal de Obras

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº. 28.847/2016

Contrato nº. 056/2018

Contratante: PMC

Contratada: COOPREST-ES COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESPIRITO SANTO.

Objeto: rerratificação da Cláusula Terceira (3.1 e 3.2) do 1º Termo Aditivo, firmado em 09/05/2019 e o acréscimo ao valor global do Contrato nº. 056/2018, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Onde se lê:

3.1 - O valor do reajuste ao contrato para cobrir as despesas com este termo aditivo é de R\$ 8.149,44 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com um percentual sobre o valor original de 3,81%, com base na variação do índice INPC-A, fornecida pelo IBGE.

3.2 - O valor total do contrato passa a ser de R\$ 222.049,44 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se:

3.1 - O valor do reajuste ao contrato para cobrir as despesas com este termo aditivo é de R\$ 7.722,65 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), com um percentual sobre o valor original de 3,6104%, com base na variação do índice INPC-A (IBGE).

3.2 - O valor total do contrato passa a ser de R\$ 221.622,65 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e vinte dois reais e sessenta e cinco centavos).

- Do acréscimo ao valor contratual:

O valor do acréscimo ao contrato é de R\$ 55.405,66 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), com um percentual sobre o valor original de 25%.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 277.028,31 (duzentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e trinta e um centavo).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 -
10.304.0011.2.0080 - 3.3.90.39.00 -
1.212.0005

Data de assinatura: 27/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**Contrato: 116/2016**

Processo nº. 17.661/2019

Contratante: PMC

Contratada: **LIMPERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: repactuação do Contrato nº. 116/2016, firmado em 29/12/2016, nos termos previstos em sua cláusula sétima.

A repactuação dos valores do Contrato poderão ser eventualmente ajustados, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado.

O valor total deste Termo Aditivo, para adequação consoante à repactuação do contrato, será de R\$ 275.412,61 (duzentos e setenta e

cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Data de assinatura: 27/12/2019

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo nº. 36.074/2014

Contrato nº. 170/2014

Contratante: PMC

Contratada: LIMPERVICE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e decréscimo de valor referente a supressão do objeto do Contrato nº. 170/2014, firmado em 31/12/2014. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2019.

O valor do decréscimo é de R\$ 437.123,88 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), com um percentual sobre o valor original de 25,34100295%.

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 643.921,38 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte um reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 -
10.301.0030.2.0147 - 3.3.90.37.00 -
1.212.0003

Data de assinatura: 26/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 18.734/2019

PE nº. 093/2019

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

ARP: 371/2019

Compromitente: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Valor: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 20/12/2019

ARP: 372/2019

Compromitente: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – EPP.

Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 20/12/2019

ARP: 373/2019

Compromitente: BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

Valor: R\$ 103.377,62 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 20/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP: 376/2019**

Processo nº 12.856/2019

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

PE nº. 081/2019

Objeto: aquisição de medicamentos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Compromitente: **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.**

Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 26/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL/SEM CULT-Nº 001/2020
SELECIONA PROPOSTAS PARA O USO E
OCUPAÇÃO DO TEATRO DO CENTRO
CULTURAL FREI UBALDO FAVAGALLO DA
CIVITELLA DEL TRONTO.**

A Secretaria Municipal da Cultura da Prefeitura Municipal de Cariacica considerando o disposto no Decreto Municipal nº 178, de 14 de dezembro de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, o recebimento de propostas para a ocupação do teatro do Centro Cultural Frei Civitella para o primeiro semestre/2020.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Propostas para Uso e Ocupação do Teatro do Centro Cultural Frei Ubaldo Favagallo da Civitella Del Tronto, tendo como enfoque a difusão de manifestações culturais, estimulando a criatividade e as expressões populares e artísticas em um processo de integração, cooperação e intercâmbio cultural, bem como a formação e/ou qualificação de agentes culturais e de demais áreas correlatas.

2. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Poderão ser realizados eventos de valor artístico-cultural, adequados ao espaço físico, de formação cultural, atos solenes de natureza oficial, congressos, seminários e demais eventos similares. Eventos de natureza artístico-cultural são definidos como:

- a) Artes Cênicas: dança, teatro, circo, ópera e afins;
- b) Artes Literárias: recitais, saraus e afins;
- c) Artes Musicais: propostas de shows musicais de bandas ou solo adaptados para o palco do teatro;
- d) Audiovisual: cinema, vídeo e afins;
- e) Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: carnaval, folclore, capoeira, congo, folguedos e afins;
- f) Arte Contemporânea: novas mídias, performance, instalação, manipulação digital e afins;
- g) Atividades culturais integradas, com ações em mais de uma área cultural.

2.1A realização de atividades artístico-culturais não listadas neste Item será analisada caso a caso e deferidas ou indeferidas levando-se em consideração as características do espaço cultural.

3. DOS PRAZOS**3.1 Inscrições:**

a. Período de publicação: 07 a 08 de janeiro de 2020

b. Período de inscrições: 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020

c. Local:

I – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica: BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. HORÁRIO: 12h às 19h – 2º a 6º feira.

II – Protocolo do Faça Fácil Cariacica: Av. Aloísio Santos, nº 500, Santo André, Cariacica-ES. HORÁRIO: 08h às 17h - 2º a 6º feira.

d. Análise e deferimento de inscrição: (Comissão de Seleção):

I. Período de análise e deferimento: 11 a 17 de fevereiro de 2020

II. Período de publicação: 18 a 19 de fevereiro de 2020

3.2 As inscrições realizadas garantirão a ocupação das datas e horário em acordo com a proposta apresentada.

3.3 Caso sejam apresentadas mais de uma proposta para uma mesma data, terá preferência aquela que primeiro protocolou a solicitação, sendo a outra reagendada em acordo com a disponibilidade do cronograma de eventos do teatro.

3.4 Serão indeferidas e arquivadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.

3.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal da Cultura.

3.6 Poderão ser apresentadas propostas de utilização do teatro do Centro Cultural para o primeiro semestre de 2019, de fevereiro a junho, incluindo sábados.

3.7 As inscrições deverão conter obrigatoriamente:

- a. Ficha de Inscrição, anexo I;
- b. Para Pessoa Física: cópias do RG, CPF/MF e comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz ou telefone);
- c. Para Pessoa Jurídica: Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes: Cópia do Estatuto Social (atualizado), Cartão de CNPJ/MF, Ata de Posse da Atual Diretoria, Contrato Social (Empresas com fins econômicos), cópias do RG e CPF/MF do Representante Legal e comprovante de localização (endereço);
- d. Clipping do espetáculo (recortes de jornais, revistas, fotos, etc.);
- e. Release;
- f. Ficha técnica do espetáculo.

g. Classificação indicativa de idade que deverá ser aplicada em todos os materiais de divulgação e material permanente (banner interno ou externo, saia de palco e ou outros) do evento.

3.8 Poderão participar da presente seleção proponentes residentes, Pessoa Física, ou sediados, Pessoa Jurídica, em todo o território brasileiro.

4 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A seleção das propostas apresentadas será feita por uma Comissão de Seleção composta por três membros: Assessoria Técnica, Coordenação da Lei João Bananeira e Coordenação de Ação Cultural, todos da Secretaria Municipal da

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

Cultura.

4.2 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas inscritas, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, cultura e artística do projeto.	0 a 30
Acessibilidade do projeto ao público	Estratégias eficazes de formação de público garantindo acesso da população aos bens e culturais.	0 a 30
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Adequação Física	Adaptabilidade ao espaço do teatro do Centro Cultural Frei Civitella.	0 a 20

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.4 Havendo empate entre a nota final das propostas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério relevância conceitual e temática;
- Maior nota no critério acessibilidade do projeto ao público.

5 DOS VALORES, COBRANÇA, UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E PENALIDADES

5.1 Conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 178/2016, para a utilização do teatro do Centro Cultural Frei Civitella deverão ser pagos, conforme o tipo de espetáculo a ser realizado, os seguintes valores:

I - R\$387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) para eventos enquadrados na Categoria 2: Espetáculos com bilheteria para projetos de formação de plateias, realizados por grupos artísticos sem fins lucrativos (pessoa física ou jurídica);

II - R\$ isento para eventos enquadrados na Categoria 3: Espetáculos artísticos realizados por instituições sem fins lucrativos, sem cobrança de ingresso, ou revertidos para instituições vinculadas a Fundo Cultural, Social e/ou Ambiental;

III - R\$467,00 (Quatrocentos e sessenta e sete reais) para eventos enquadrados na Categoria 4: Espetáculos artísticos realizados por instituições com fins lucrativos (Ex. Escolas de dança, música, teatro e afins) com cobrança de ingresso;

IV - R\$645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais) para eventos enquadrados na Categoria 5: Projetos sem finalidades artísticas culturais, originários de instituições privadas com fins lucrativos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, entre outros, sem caráter político partidário ou religioso.

5.2 O pagamento do preço público pela utilização do teatro do Centro Cultural deverá ser feito antecipadamente em conta do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica, Banco Banestes, Ag.105, Conta Corrente nº 22.001.689, com apresentação do comprovante de depósito via e-mail (centro.cultural@cariacica.es.gov.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

5.3 Eventos enquadrados nas categorias 2 e 4 poderão obter desconto nos valores de até 50% (cinquenta por cento), conforme § 1º do Art. 5º do Decreto nº 178/2016, nos seguintes casos:

- reversão até 30% dos ingressos para distribuição nos projetos de formação de plateias;
- inserção do Brasão do Município em todo o material de divulgação ou exposição das marcas da PMC/SEMCULT, em material permanente (banner interno ou externo, saia de palco e ou outros) definido de comum acordo com a SEMCULT.

5.4 Entidades filantrópicas conveniadas ou com termos de cooperação com a Prefeitura Municipal de Cariacica, deverão apresentar o referido documento e serão dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, exceto se houver cobrança de ingresso.

5.5 O pagamento do preço público pela utilização do teatro do Centro Cultural somente será feito para propostas selecionadas pela Comissão de Seleção.

5.6 A Secretaria Municipal da Cultura encaminhará, ao responsável pelo evento, documento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do qual deverá ser realizado o pagamento.

5.7 O termo de autorização de uso do teatro do Centro Cultural Frei Civitella (anexo II) somente será assinado após a apresentação do comprovante de pagamento do preço público.

5.8 A Secretaria Municipal da Cultura convocará, por e-mail e telefone, o responsável pelo evento para a assinatura do termo de autorização de uso, desde que não haja impeditivo para tal.

5.9 O responsável selecionado que não comparecer para assinar o termo de autorização de uso perderá o direito de uso do espaço público na data solicitada.

5.10 Para a assinatura do termo de autorização de uso o responsável pelo evento deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Comprovante de pagamento ou dispensa de pagamento das despesas relativas aos direitos autorais, a que trata a Lei Federal nº 9.610/1998;
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Lei Complementar Municipal nº 027/2009;

5.11 No momento da assinatura do termo de autorização de uso será feita vistoria no espaço do teatro do Centro Cultural, conforme relatório constante no anexo III. A reparação de avarias, danos e prejuízos

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

causados durante o uso será de inteira exclusividade do responsável pela utilização.

a. A reparação poderá ser feita por meio da substituição do bem/equipamento danificado por outro igual fabricado/produtivo pelo mesmo fabricante ou pagamento do valor correspondente.

b. A reparação do dano causado deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos após o uso do espaço público.

c. Não havendo a reparação do dano, o responsável pelo evento será inscrito em dívida ativa e estará impedido de participar de editais abertos pela Secretaria Municipal da Cultura pelo período de 01 (um) ano.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Compete à direção do Centro Cultural Frei Civitella:**

a. Entregar o teatro do Centro Cultural e suas dependências devidamente limpo e em condições de uso;

b. Manter equipe para acompanhamento dos eventos;

c. Disponibilizar copo descartável (dois pacotes com 100 unidades cada) e água mineral (dois galões com 20 litros cada);

d. Disponibilizar 05 (cinco) horas para montagem de cenário e ensaios de forma gratuita, durante o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal da Cultura, de 2ª a 6ª feira das 12h às 18h.

6.2 Compete ao responsável pelo evento:

a. A locação de toda estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do evento para além da já existente no local. Somente poderá ser utilizada torres para o suporte aos equipamentos, não sendo permitida a fixação nas paredes e demais elementos construtivos;

b. Os cenários e figurinos que compõem o espetáculo/evento;

c. Disponibilizar transporte (particular, táxi ou Uber) para os funcionários do Centro Cultural de segunda à sábado, caso o evento ultrapasse as 22h;

d. Ressarcir quaisquer danos causados ao espaço do Centro Cultural, bem como por danos, prejuízos ou ilícitos causados ou cometidos por seus agentes ao público ou terceiros nas dependências e instalações internas e externas do teatro do Centro Cultural Frei Civitella durante o período da presente permissão de uso;

e. Responsabiliza-se por todos e quaisquer pagamentos e obrigações legais devidos aos seus agentes, empregados, técnicos, artistas e profissionais envolvidos na produção, montagem/desmontagem, divulgação e apresentação do espetáculo/evento, eximindo a SEMCULT/PMC de quaisquer responsabilidades, inclusive solidária, acidentes de trabalho, encargos ou ônus financeiro nas esferas administrativas, civil ou trabalhista;

f. O Grupo/Artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/1998.

g. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referentes a seguros (vida, roubo, incêndio, avarias e outros), transportes e embalagens, montagem de equipamentos, cenários e figurinos e outras necessárias à realização do espetáculo/evento;

h. Responsabilizar, exclusivamente pela venda de ingressos. Sob hipótese alguma os funcionários do Centro Cultural manterão sob sua guarda qualquer quantia monetária;

i. A definição da classificação indicativa dos espetáculos, nos termos da legislação vigente, obedecendo aos parâmetros determinados pelo Ministério de Estado da Justiça e Cidadania;

j. Lanches e afins servidos aos artistas e à equipe técnica do espetáculo/evento, no camarim;

k. A criação e impressão de todo o material de divulgação, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

l. O carregamento e a montagem de equipamentos, objetos e cenários para o evento são de inteira responsabilidade do proponente. Não será disponibilizado funcionário da SEMCULT para este serviço.

m. Caberá ao proponente apresentar, em reunião técnica com a Coordenação de Ação Cultural no Centro Cultural Frei Civitella, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, o mapa de luz e a ficha técnica para que sejam avaliados os materiais compatíveis ou possível indicativo de locação por parte do proponente.

n. A SEMCULT cederá ao proponente técnico de luz e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do evento no Teatro do Centro Cultural Frei Civitella.

o. A operação dos equipamentos de som e luz ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do proponente. O técnico da SEMCULT não fará qualquer tipo de operação do evento, mas dará total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem.

p. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do evento no Teatro do Centro Cultural Frei Civitella, devendo a operação de luz e som do evento ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo proponente.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 São proibidos de participar do presente Edital pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

7.2 Projetos com documentações protocolados fora do período estabelecido no item 4;

7.3 É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado a plateia. Para tanto, deverá ser utilizado o espaço do hall de entrada em suportes não fornecidos pela administração do Centro Cultural;

7.4 É proibida a utilização na área da plateia de água, fogo, terra e demais elementos congêneres; de confetes, isopor, serpentinas e demais elementos congêneres;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

a. A utilização de materiais listados no item anterior poderá ser permitida na área do palco pelos grupos culturais, desde que adaptado para tal fim.

7.5 É expressamente proibido fumar, comer ou beber na área da plateia e do hall de entrada;

a. Para a alimentação dos grupos artísticos deverão ser utilizados os camarins;

b. Para a alimentação de grandes grupos ou realização de coffee break deverá ser utilizado o espaço externo do Centro Cultural. Ficará a cargo do responsável a locação de tendas e cadeiras.

7.6 Não será permitida a construção de cenários que demandem a utilização de pregos, parafusos e demais materiais congêneres nas paredes e na madeira do palco.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as propostas deverão se adequar ao "rider" técnico do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, Anexo IV, disponibilizado no site www.cariacica.es.gov.br ou pela Coordenação de Ação Cultural.

8.2 Caso ocorra o cancelamento do evento por parte do requerente, o valor pago pela utilização do espaço do teatro do Centro Cultural Frei Civitella não será restituído.

8.3 Em casos de cancelamento de espetáculo quando comprovado e devidamente justificado motivo de força maior, o proponente poderá reagendar de acordo com a disponibilidade do teatro;

8.4 O horário de funcionamento do teatro do Centro Cultural Frei Civitella é de segunda a sábado, das 8h às 12h e das 14h às 22h. Após o horário indicado, aplica-se o item 7.2.3;

8.5 O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo usuário será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer da Equipe Técnica com o aval do Secretário Municipal da Cultura;

8.6 A desmontagem do espetáculo como também a retirada de todos os elementos técnicos utilizados deverão seguir criteriosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação de Ação Cultural no Centro Cultural Frei Civitella. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento;

8.7 A venda de ingressos obedecerá à lotação máxima do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, conforme anexo IV;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Cultura, podendo ouvir a equipe técnica da Secretaria;

8.9 Os interessados poderão obter informações no endereço abaixo indicado ou pelo telefone (27) 3346-6345/ 6342 e e-mail: centro.cultural@cariacica.es.gov.br;

8.10 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

Cariacica/ES, 06 de janeiro de 2020

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura

**ANEXO I – EDITAL 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE			
NOME DO REQUERENTE:			
CPF/CNPJ:		RG:	
ENDEREÇO:		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
TEL. RESID:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM CASO DE PJ:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
TEL. RESID:		CELULAR:	
E-MAIL:			
SELECIONE A ÁREA RELATIVA À ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO TEATRO DO CENTRO CULTURAL			
1. () Artes Cênicas: dança, teatro, circo, ópera e afins;			
2. () Artes Literárias: recitais, saraus e afins;			
3. () Artes Musicais: propostas de shows musicais de bandas ou solo adaptados para o palco do teatro;			
4. () Audiovisual: cinema, vídeo e afins;			
5. () Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: carnaval, folclore, capoeira, congo, folguedos e afins;			
6. () Arte Contemporânea: novas mídias, performance, instalação, manipulação digital e afins;			
7. () Atividades culturais integradas: com ações em mais de uma área cultural listadas nos itens de 1 a 6;			
8. () Eventos de formação profissional;			
9. () Atos solenes de natureza oficial;			
10. () Congressos, seminários e demais eventos similares;			

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

11. () Outros tipos de eventos. Qual?**DECLARAÇÃO**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a informar a Secretaria Municipal da Cultura quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados deste projeto, bem como estar ciente e de acordo com os termos constantes no Decreto Municipal nº 178/2016 e no Edital SEMCULT/2020.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Postulante/Responsável Legal**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DO CENTRO CULTURAL FREI CIVITELLA
Nº _____/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020
EDITAL/SEMCULT-Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, com sede à Rod. Br. 262, no 3.700, Km 3, Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES, CEP 29151-026, inscrita no CNPJ sob no. 27.150.549/0015-14, representada por seu titular, o Sr^a. RENATA ROSA WEIXTER, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3333915-ES e inscrito no CPF sob o nº 052.327.457-27, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** e, de outro lado o(a) Sr(a).

_____, brasileiro(a), portador(a) da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF _____, doravante denominado **USUÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, com amparo no Decreto Municipal nº 178/2016, com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **PERMISSIONÁRIO**, através do presente instrumento, permite ao **USUÁRIO** a título precário, a utilização do teatro do Centro Cultural Frei Civitella, localizado à Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES, para fins de apresentação do espetáculo/evento intitulado XXXX, nas dependências internas do referido teatro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor pela utilização do teatro do Centro Cultural Frei Civitella pago pelo **USUÁRIO** é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme enquadramento do espetáculo/evento na Categoria _____ do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 178/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DA PERMISSÃO

3.1. A presente permissão abrangerá os seguintes períodos e horários:

. **Período:** ____/____/2020 a ____/____/2020;

. **Dia e horário da montagem:** ____/____/2020 - _____ horas;

. **Número de sessões:** _____;

. **Horários:** _____.

3.2. Os horários acima estabelecidos para a realização do espetáculo/evento serão rigorosamente cumpridos pelo **PERMISSIONÁRIO**, sendo a tolerância máxima para atrasos do início das sessões de 15 (quinze) minutos.

3.3. Ocorrendo atrasos no início das sessões do espetáculo/evento superiores a 15 (quinze) minutos, o **USUÁRIO** será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados à SEMCULT ou ao público, bem como por quaisquer ações ou demandas judiciais resultantes dos atrasos ocorridos, inclusive no que tange às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O cancelamento pelo **USUÁRIO** de qualquer período ou sessão do espetáculo/evento objeto do presente Termo de Autorização de Uso, deverá ser formalizado por escrito à Secretaria Municipal da Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data reservada, sem direito à restituição dos valores pagos pela utilização do espaço.

3.5. Qualquer alteração nos horários ou sessões dos espetáculos/eventos objeto do presente termo, solicitada pelo **USUÁRIO**, deverá ser solicitada por escrito à Secretaria Municipal da Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua ocorrência, e estará condicionada à análise e aprovação prévia da SEMCULT.

CLAUSULA QUARTA – DA LOTAÇÃO

4.1. A lotação do teatro do Centro Cultural Frei Civitella é de 166 (cento e sessenta e seis) lugares, distribuídos da seguinte maneira:

. 162 poltronas, sendo:

. 158 com tamanho padrão;

. 01 para obeso;

. 01 para PMR (Portador de Mobilidade Reduzida);

. 01 para deficiente visual com espaço reservado para cão-guia;

. 04 espaços exclusivos para PCR (Pessoas em Cadeira de Rodas).

4.2. Ausentes pessoas com necessidades especiais a comercialização de todas as poltronas é livre.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

4.3. É expressamente proibido a venda de ingressos em número superior ao indicado no item 3.1 deste Termo.

CLAUSULA QUINTA – DOS INGRESSOS

5.1. A fixação dos valores dos ingressos e sua comercialização é de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO.

5.2. Deverá ser observado pelo **USUÁRIO** a concessão de meia-entrada ou descontos previstos em Lei. Os descontos e promoções feitas pelo **USUÁRIO** são de sua responsabilidade exclusiva, incidindo todas as taxas sobre o preço de venda dos ingressos, estabelecidos no Decreto Municipal nº 178/2016 e neste Termo.

5.3. O **PERMISSIONÁRIO** terá direito a 05 (cinco) ingressos de cortesia por apresentação, desde que os solicite junto ao **USUÁRIO** com antecedência de 48 horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.

CLAUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E GRAVAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

6.1. É de exclusiva responsabilidade do **USUÁRIO** toda e qualquer divulgação do espetáculo/evento, objeto do presente Termo.

6.2. É facultado e autorizado ao **PERMISSIONÁRIO** a divulgação do espetáculo/evento no site institucional, www.cariacica.es.gov.br, e em todas as redes sociais da Prefeitura.

6.3. O material de divulgação do espetáculo/evento poderá ser fixado no espaço do hall de entrada em suportes não fornecidos pela administração do Centro Cultural. Não será permitida a colocação de quaisquer materiais fora desse espaço.

6.4. Será de responsabilidade do **USUÁRIO** o custo com a promoção, criação de layouts, divulgação, assessoria de imprensa e inclusive as providências de confecção, instalação e retirada de materiais promocionais.

6.5. Na hipótese de haver gravação ou transmissão do espetáculo/evento relativo ao objeto do presente Termo, deverá tal fato ser previamente comunicado à SEMCULT, para análise e autorização.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS LICENÇAS E DEMAIS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

7.1. Os comprovantes a que tratam os Incisos I, II e IV seguem anexados a este Termo.

7.2. É autorizado a entrada nas dependências do Centro Cultural do espetáculo/evento, de fiscais do ECAD e/ou SBAT e representante do Juizado para Infância e Juventude, para fins de fiscalização do cumprimento da legislação vigente.

7.3. O acesso de crianças e adolescentes aos espetáculos será permitido de acordo com as recomendações do alvará que deverá ser expedido pelo Juizado da Infância e Juventude a pedido do USUÁRIO. Os ônus decorrentes do não cumprimento do estabelecido neste item serão debitados ao USUÁRIO, ficando a SEMCULT/PMC isentos de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à direção do Centro Cultural Frei Civitella:

8.1.1. Entregar o teatro do Centro Cultural e suas dependências devidamente limpo e em condições de uso;

8.1.2. Manter equipe para acompanhamento dos eventos;

8.1.3. Disponibilizar copo descartável (dois pacotes com 100 unidades cada) e água mineral (dois galões com 20 litros cada);

8.1.4. Disponibilizar 05 (cinco) horas para montagem de cenário e ensaios de forma gratuita, durante o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal da Cultura, de 2ª a 6ª feira das 12h às 18h.

8.2. Compete ao responsável pelo evento:

8.2.1. A locação de toda estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do evento. Somente poderá ser utilizada torres para o suporte aos equipamentos, não sendo permitida a fixação nas paredes e demais elementos construtivos;

8.2.2. Os cenários e figurinos que compõem o espetáculo/evento;

8.2.3. Disponibilizar transporte (particular, táxi ou Uber) para os funcionários do Centro Cultural nos sábados, domingos e feriados, caso o evento ultrapasse as 22h;

8.2.4. Ressarcir quaisquer danos causados ao espaço do Centro Cultural, bem como por danos, prejuízos ou ilícitos causados ou cometidos por seus agentes ao público ou terceiros nas dependências e instalações internas e externas do teatro do Centro Cultural Frei Civitella durante o período da presente permissão de uso;

8.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer pagamentos e obrigações legais devidos aos seus agentes, empregados, técnicos, artistas e profissionais envolvidos na produção, montagem/desmontagem, divulgação e apresentação do espetáculo/evento, eximindo a SEMCULT/PMC de quaisquer responsabilidades, inclusive solidária, acidentes de trabalho, encargos ou ônus financeiro nas esferas administrativas, civil ou trabalhista;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referentes a seguros (vida, roubo, incêndio, avarias e outros), transportes e embalagens, montagem de equipamentos, cenários e figurinos e outras necessárias à realização do espetáculo/evento;

8.2.7. Responsabilizar, exclusivamente pela venda de ingressos. Sob hipótese alguma os funcionários do Centro Cultural manterão sob sua guarda qualquer quantia monetária;

8.2.8. A definição da classificação indicativa dos espetáculos, nos termos da legislação vigente, obedecendo aos parâmetros determinados pelo Ministério de Estado da Justiça e Cidadania;

8.2.9. Lanches e afins servidos aos artistas e à equipe técnica do espetáculo/evento, no camarim;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

8.2.10. A criação e impressão de todo o material de divulgação, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE USO

9.1. Caso seja do interesse do **USUÁRIO**, poderá ser contratar equipe especializada para segurança de seu pessoal, principalmente para os artistas, e de seu patrimônio. Toda a atuação do pessoal de segurança do **USUÁRIO** deverá ser previamente aprovada pela **SEMCULT**.

9.2. A **SEMCULT** poderá a seu critério, vedar ou proibir, a qualquer momento, inclusive durante a realização do espetáculo/evento, a utilização de materiais, equipamentos ou substâncias que venham a causar danos, avarias, prejuízos ou ameaçar a ordem pública ou o patrimônio do teatro do Centro Cultural Frei Civitella.

9.3. É expressamente proibido a utilização, na área da plateia, de água, fogo, terra e demais elementos congêneres.

9.3.1. Para uso dos elementos listados no item 9.3 na área do palco, o **USUÁRIO** deverá fornecer esta informação à **SEMCULT**, podendo exigir quantos atestados forem necessários, nos termos das normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. A solicitação de uso será analisada podendo ser negada pela **SEMCULT**.

9.4. Os cenários e quaisquer outros equipamentos necessários à montagem do espetáculo/evento, deverão chegar e ser retirados do teatro no horário estipulado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao **USUÁRIO** ou a qualquer dos seus agentes:

10.1.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o imóvel objeto deste Termo para terceiros;

10.1.2. A utilização dos mobiliários, materiais, equipamentos ou bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município para a composição de cenários ou figurinos dos espetáculos/eventos a serem apresentados;

10.1.3. O uso do nome ou marca da Secretaria Municipal de Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Cariacica para a realização de despesas ou para contrair obrigações necessárias ou decorrentes do espetáculo/evento a serem apresentados no teatro do Centro Cultural Frei Civitella;

10.1.4. Afixar nas dependências internas e externas do Centro Cultural materiais, cartazes, banners e faixas, além do permitido neste Termo;

10.1.5. A colocação de cadeiras extras e a venda de ingressos ou distribuição de convites além da capacidade máxima de assentos previstos na Cláusula Quarta;

10.1.6. A entrada e o consumo de alimentos de quaisquer espécies, bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral, inclusive durante os ensaios ou montagens do espetáculo/evento, nas áreas da plateia, palco e nas cabines técnicas de sonorização e iluminação, por meio dos seus agentes ou prepostos;

10.1.7. Promover ou realizar quaisquer alterações físicas no Centro Cultural ou remoções de bens, mobiliários ou equipamentos;

10.1.8. Desenvolver no teatro atividades estranhas à permitida;

10.1.9. O uso das áreas e ambientes do Centro Cultural para realização de eventos que não tenham conotação artístico/cultural e pertinência com o objeto deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a **SEMCULT**, o direito de aplicar ao **USUÁRIO** as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pela utilização do teatro do Centro Cultural;

11.1.3. Revogação imediata deste Termo;

11.1.4. Suspensão temporária de participar de editais abertos pela Secretaria Municipal da Cultura pelo período de 01 (um) ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **USUÁRIO** proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

11.2. As sanções determinadas no item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério da **SEMCULT**, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resumo da assinatura deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município para sua plena eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL

13.1. O **USUÁRIO** obriga-se, ao fim da permissão de uso, a devolver o imóvel no mesmo estado físico em que o recebeu para a utilização prevista neste termo, mediante **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**, assinado pelas partes envolvidas.

13.2. Ocorrendo quaisquer danos ou avarias no imóvel ou, nos equipamentos e mobiliários que o integram, por culpa, dolo, negligência ou imperícia do **USUÁRIO** ou de seus agentes, a **SEMCULT** relatará os fatos e prejuízos causados, adotando as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para ressarcimento ao erário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **SEMCULT** é reservado o direito de solicitar a desocupação das dependências internas do teatro para finalização do expediente de trabalho e liberação dos funcionários, após o horário das 23h.

14.2. A permanência dos artistas nos camarins, após o final dos espetáculos/eventos, será limitada ao tempo máximo de 60 (sessenta) minutos. A dilação desse prazo somente será permitida pela **SEMCULT** em casos extremos e de justificável necessidade, mediante o pagamento pelo **USUÁRIO** das despesas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

com transporte e alimentação dos funcionários necessários à permanência no local, nos casos em que for extrapolado o horário após as 22h.

14.3. A **SECULT** não se responsabiliza pela segurança pessoal do artista, cabendo ao **USUÁRIO**, caso seja necessário, a contratação de pessoal necessário para promover a referida segurança particular

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do juízo de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de permissão de Uso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2020.

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura
Permissionário
TESTEMUNHAS:

Usuário

1: _____

2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO III**RELATÓRIO DE VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL**

Entrega	
Devolução	

ITEM/EQUIPAMENTO VERIFICADO	VERIFICADO?		SITUAÇÃO	
	SIM	NÃO	BOA	RUIM
Poltronas				
Cortina nobre				
Básculas dos banheiros				
Básculas dos camarins				

Observações:

Cariacica/ES, de _____ de 2020.

Mat.:
Secretaria Municipal da Cultura

RG:
Usuário

ANEXO IV**ANEXO IV - RIDER TÉCNICO CENTRO CULTURAL FREI CIVITELLA****ILUMINAÇÃO**

- . 02 - Dimmer digital DMX 512/12C, Marca Paiol da Luz;
- . 16 - Refletor PC de 1000W, fornecido com porta filtro, tomada macho NPB e lâmpada 189MM de 1000W/240V;
- . 12 - Refletores PAR-64, Modelo italiano cano longo, FOCO 5, fornecido com porta filtro, tomada macho NPB e Lâmpada DE 1000 W / 240 V;
- . 08 - SETLINE, tomada macho NPB e Lâmpada DE 1000 W;
- . 10 - FRESNEL, tomada macho NPB e Lâmpada DE 1000 W;
- . Mesa Analógica SMARTFADE 48C/MULTIPLIO 96C.

OBS: A relação de gelatinas deve ser consultada com o técnico responsável.

SONORIZAÇÃO

- . 01 Kit microfone AKG;
- . 01 Mesa Yamaha com 16 canais;
- . 02 Caixas de som acústicas Eletrovoice ZLX (ativa passiva - com 2 entradas e 1 saída);

MEDIDAS DO PALCO

- 01 Palco com elementos cenotécnicos característicos do estilo italiano.
Acessível por plataforma elevatória lateral e duas escadas fixas laterais.
- . Dimensões: 11,34 x 5,74 mt;
 - . Altura - 3,36 mt;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.

. Altura do piso da plateia para o palco: 0,76 cm

EQUIPAMENTO PALCO

. 02 – Varas de iluminação fixa com data show

BOCA DE CENA

Cortina de corte veludo antichamas com movimentação manual;

. Dimensões da porta de serviço para entrada de cenário: 1,75mt de largura e 2,28mt de altura.

CAMARINS

. 02 – Camarins equipados com banheiro e acesso direto ao palco, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo.

LOTAÇÃO

. Plateia: 160 Lugares - Sendo:

157 – Assentos Comuns;

02 – P.C.R. (reservado para pessoa em cadeira de rodas);

01 – P.O. (assentos para pessoa obesa);

01 – Espaço Reservado para Cão Guia.

Telefones ÚTEIS

Poda de Árvores: 3354-5461

Iluminação Pública: 3354-5826

Disque-Silêncio: 0800 283 9255 / 98148-0319

Disque-Dengue: 3354-5847 ou Ouvidoria 162 (para ligações feitas no município de Cariacica)

Coordenação de Vigilância Ambiental: 3343-6633 / 3346-6518 / 3346-6519

Vigilância Epidemiológica: 3354-5619

Procon de Cariacica: 3354-5512 / 3354-5513

Cartão de Estacionamento especial sinalização de vias de trânsito e agentes de trânsito: 3354-5930

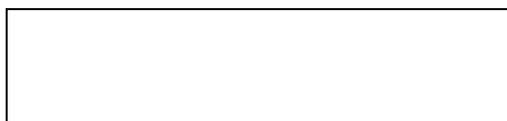
Agência do Trabalhador: 3354-5510

IPTU: 3354-5871 e 3354-5888

Necrópole: 3336-3306 e 3354-5457

Ouvidoria 142 www.cariacica.es.gov.br /PrefeituraCariacica

PREFEITURA DE CARIACICA



EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br